



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.507, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Institui a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de Corumbá, a ser realizada na semana em que coincidir com o dia 27 de Setembro.

Parágrafo único. O Objetivo de que trata o "Caput" deste artigo é a conscientização da população sobre o diagnóstico preventivo, controle e tratamento da doença.


Art. 2º (VETADO)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a operacionalização da presente Lei e sua divulgação.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 26 de outubro de 2015.


PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial

9.11.15